



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 006/2024-TJAM

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Persianas e Bandô com serviço de Instalação, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? (X) Sim () Não

Valor Total Estimado: R\$ 501.951,47 (quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Data de divulgação do Edital: 02/04/2024
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 16/04/2024, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica,
Vide Anexo nº I do Termo de Referência
Telefone para contato: (92) 2129-6688

Pedidos de esclarecimentos

Até 11/04/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail
colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Amostra/ Catálogo?

(X) Sim () Não

Impugnação

Até 11/04/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail
colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2024>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua Presidência, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 4.715/2023, de 07 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ampla participação, conforme **Processo Administrativo n.º 2024/000001295-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual fornecimento de Persianas e Bandô com serviço de Instalação, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 501.951,47 (quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.
- 2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

- 3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.
- 3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2024 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 11/04/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 11/04/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.8. Não poderá disputar esta licitação:
 - 5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 5.8.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 5.8.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 5.8.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.8.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.8.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.8.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- 5.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.8.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.9. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. As empresas interessadas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução destes.
- 6.2. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetua-la com prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no ANEXO I do Termo de Referência. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos, entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura do TJAM, durante o horário das 8:00 às 13:00 horas, em dias úteis, pelo telefone (92) 2129-6688 ou diretamente no endereço sito Avenida André Araújo - Aleixo, s/n, Manaus-AM, Centro Administrativo Desembargador João de Jesus Lopes Ferreira, 1º Andar.
- 6.2.1. Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o Art. 18 da Resolução nº 114, de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
- 6.3. A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

- 8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.
- 8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.
- 8.2. A licitante deverá declarar:
- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- h) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.
- 8.3.1. O(A) pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.
- 8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de catálogo/prospecto do produto conforme disposto na Cláusula Décima deste Edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Na descrição da proposta registrada no sistema Compras.gov.br, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Quando a indicação de fabricante, marca, modelo/versão caracterizar a identificação da licitante, deverá haver a substituição pela expressão "fabricação própria" nos campos de cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.7. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.8. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.9. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.10. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.11. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.13. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita em sede de diligências ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.
- 9.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, FOLDERS, CATÁLOGOS OU MANUAIS

- 10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **Catálogo/Prospecto do produto**, em língua portuguesa, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2. O **Catálogo/Prospecto do produto** será(ão) analisado(s) pelo setor técnico da Secretaria de Infraestrutura deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência.
- 10.3. Na possibilidade dos catálogos estarem disponíveis para consulta on-line em site do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.
- 10.4. No caso de não haver entrega dos catálogos, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Se os catálogos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.09. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.
- 12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.
- 12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2.6. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.
- 12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:
- 12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4.1. Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.4.2. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

14.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a fase de aceitabilidade, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no

prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;
- j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:
 - b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;
 - b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;
 - b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;
 - b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;
 - b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;
 - b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;
 - b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que atuou na execução de serviço(s) com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim entendidos:

- a) Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 200 m² de persiana do tipo vertical;
- b) Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 200 m² de persiana do tipo rolô;
- c) Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 300 m de bandô.

15.3.4.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

15.3.4.3. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

15.3.4.4. Apresentar documento declarando ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

15.3.4.5. Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice I do Termo de Referência).

15.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Compras.gov.br](https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação e a homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme Art. 71, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento ou da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. O fornecimento se dará mediante demanda, conforme necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

21.3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais/serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada.

21.3.2. Os itens de 01 a 04, os quais englobam instalação com fornecimento, poderão ser realizados nas edificações a seguir:

21.3.2.1. Na cidade de Manaus-AM:

a) Fórum Ministro Henocho Reis: Av. Paraiba, s/n, Bairro São Francisco;

b) Edifício Arnoldo Péres, Av. André Araújo, S/N - Aleixo;

c) Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco;

d) Fórum Desembargador Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285, Bairro de Aparecida;

e) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira;

f) Fórum Lúcio Fontes de Rezende: Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova;

g) Juizado da Infância e da Juventude Infracional, Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I;

h) Arquivo Central: Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada;

i) Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnoldo Péres;

j) Central de Transportes: Av. André Araújo, 1716 - Petrópolis.

21.3.2.2. Na Região Metropolitana (Lei Complementar nº 52/2007 e alterações):

a) Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva, Careiro da Várzea;

b) Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado, Iranduba;

c) Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara;

d) Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru;

e) Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues, Novo Airão;

f) Fórum Des. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo;

g) Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres, Rio Preto da Eva;

h) Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira, Careiro Castanho;

i) Fórum Dr. Aristófares Bezerra de Castro, Autazes;

j) Fórum Des. Zózimo S. de Lemos, Silves;

k) Fórum Dr. Ernesto Roessing, Itapiranga;

I) Fórum Des. Paulo Mendes da Silva, Manaquiri.

21.3.3. Os itens de 05 a 08 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233.

21.4. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste poder.

21.5. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I - executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

II - manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

III - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

IV - ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

V - solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

VI - comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

VII - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ou DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste Edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 27.1.5. Fraudar a licitação;
- 27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 27.2.1. Advertência;
- 27.2.2. Multa;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (Anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 25 de março de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 006/2024 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024 – TJAM

ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2024

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2024 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2024/000001295-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:						
CNPJ:				TELEFONE(S):		
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.
- 2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.
- 2.5. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.
- 2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- 2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

- 4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 4.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.
- 4.3. O registro a que se refere a Cláusula 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 4.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 4.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 4.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.
- 4.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 4.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.
- 4.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.
- 5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico n.º. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/202X-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 006/2024 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 25/03/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496627** e o código CRC **5A796682**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Persianas e Bandô com serviço de Instalação, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas necessita proporcionar instalações físicas adequadas para os servidores e público que acessam e se utilizam de suas edificações.

1.2.2. A aquisição faz-se necessária para dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para aquisição, instalação e substituição de Persianas e Bandôs para os ambientes do Poder Judiciário do Amazonas.

1.3. Especificação técnica do Objeto:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Quantidade mínima por contratação
1	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLÍESTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. CORES: BRANCA, CINZA OU BEGE	25321	M²	457	50
2	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	25321	M²	50	20

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Quantidade mínima por contratação
3	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. COMPONENTES: TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	25321	M²	490	50
4	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA.	5819	M	940	30
5	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLIÉSTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. CORES: BRANCA, CINZA OU BEGE.	248226	M²	178	30

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Quantidade mínima por contratação
6	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	472830	M²	200	30
7	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. COMPONENTES: TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	412483	M²	200	30
8	FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA.	419797	M	400	30

1.3.1. Todos os processos construtivos, serviços e materiais fornecidos deverão ter como premissas: estabilidade, durabilidade e estanqueidade prevista para o processo.

1.3.2. As persianas e os bandôs deverão ser confeccionados em material de primeira qualidade, produzido de acordo com as especificações deste termo e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas exigidas e certificadas pela ABNT e INMETRO.

1.3.3. Quando da instalação, estará inclusa a desmontagem, remoção e correta destinação das persianas e acessórios presentes no local de intervenção. Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações para serviços dessa natureza, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.3.4. Para efeito de interpretação de possíveis divergências, ficará estabelecido que:

- Em caso de divergência entre especificações e o praticado pela rotina, predominará a melhor solução, baseada na fundamentação técnica da Contratada;
- Em caso de divergência entre especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados, prevalecerá a dos fabricantes;
- Em caso de divergência entre quantidades, dimensões e padrões das persianas, o Fiscal, sob consulta prévia, definirá o procedimento a ser tomado;
- Em caso de dúvidas referentes à interpretação dos desenhos e especificações qualitativas, será sempre consultada a Fiscalização.

1.3.5. A Contratada deverá proceder à análise e verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços e, qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada a Contratante, para a tomada das providências necessárias.

1.3.6. O lado em que ficará o comando (corrente de giro e puxador) deverá ser definido pela Contratada, seguindo uma lógica construtiva e de abertura do conjunto, antes da fabricação da persiana; bem como deverá ser considerado qualquer elemento construtivo ou separador, que exista, porventura, no local da intervenção.

1.3.7. Considerar a possibilidade de ajustes quando da instalação das persianas, para sua adequação às condições do local de instalação, no caso de existirem elementos obstrutivos.

1.3.8. O licitante deve atentar que o valor apresentado deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual e coletiva, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

1.3.9. A instalação com fornecimento de Persianas e Bandô para as edificações do TJAM seguirá os procedimentos listados no Termo de Referência e nas orientações estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura desta Corte.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas exigidas e certificadas pelo INMETRO.

1.6. Do quantitativo:

1.6.1. O quantitativo previsto na tabela do item 1.3 é uma estimativa para ser utilizada pelo período de 12 meses.

1.7. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.7.1. O Licitante **deverá apresentar Catálogo/Prospecto do produto**, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do setor técnico da Secretaria de Infraestrutura, demonstrando a adequação do produto ofertado pelo licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

1.8. Valor estimado da contratação:

1.8.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.9. Adequação orçamentária:

1.9.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o código: **SEINF-2024-284**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como Licitação, na modalidade Pregão, conforme inciso I do artigo 28, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento **será** regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.4. O critério de adjudicação será GLOBAL.

2.5. Da subcontratação:

2.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO.

3.2. Vistoria:

3.2.1. As empresas interessadas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução destes.

3.2.2. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetua-la com prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no anexo I. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos, entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura do TJAM, durante o horário das 8:00 às 13:00 horas, em dias úteis, pelo telefone (92) 2129-6688 ou diretamente no endereço sito Avenida André Araújo - Aleixo, s/n, Manaus-AM, Centro Administrativo Desembargador João de Jesus Lopes Ferreira, 1º Andar.

3.2.3. Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o Art. 18 da Resolução nº 114, de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Capacidade Técnica:

3.3.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que atuou na execução de serviço(s) com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim entendidos:

- a) Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 200 m² de persiana do tipo vertical;
- b) Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 200 m² de persiana do tipo rolô;
- c) Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 300 m de bandô.

3.3.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.3.3. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

3.3.4. Apresentar documento declarando ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos serviços executados serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. São obrigações da Fiscalização:

- a) Acompanhar o fornecimento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória;
- d) Rejeitar os equipamentos e acessórios que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na total execução do objeto.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail e telefone) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. Será necessária a formalização de **Ata de Registro de Preços**.

4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto atendendo às especificações e as quantidades indicadas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Cumprir qualquer norma ambiental aplicável à contratação, no que diz respeito à poluição ambiental, devendo dar a devida destinação de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços
- 5.2.26. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento se dará mediante demanda, conforme necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 6.2. O prazo máximo para entrega dos materiais/serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada.
- 6.3. Os itens de 01 a 04, os quais englobam instalação com fornecimento, poderão ser realizados nas edificações a seguir:
- 6.3.1. Na cidade de Manaus-AM:
- a) Fórum Ministro Henoch Reis: Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco;
 - b) Edifício Arnaldo Péres, Av. André Araújo, S/N - Aleixo;
 - c) Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco;
 - d) Fórum Desembargador Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285, Bairro de Aparecida;
 - e) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira;
 - f) Fórum Lúcio Fontes de Rezende: Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova;
 - g) Juizado da Infância e da Juventude Infracional, Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I;
 - h) Arquivo Central: Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada;
 - i) Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lópes, Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnaldo Péres;
 - j) Central de Transportes: Av. André Araújo, 1716 - Petrópolis.
- 6.3.2. Na Região Metropolitana (Lei Complementar nº 52/2007 e alterações):
- a) Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva, Careiro da Várzea;
 - b) Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado, Iranduba;
 - c) Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara;
 - d) Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru;
 - e) Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues, Novo Airão;
 - f) Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo;
 - g) Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres, Rio Preto da Eva;
 - h) Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira, Careiro Castanho;
 - i) Fórum Dr. Aristófaes Bezerra de Castro, Autazes;
 - j) Fórum Des. Zózimo S. de Lemos, Silves;
 - k) Fórum Dr. Ernesto Roessing, Itapiranga;
 - l) Fórum Des. Paulo Mendes da Silva, Manaquiri.
- 6.4. Os itens de 05 a 08 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias úteis a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.3. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

6.5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM.

9.3. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

9.4. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior, deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

9.5. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior;

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.
- 10.3. Recomenda-se que a CONTRATADA cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.
- 10.4. Recomenda-se que a CONTRATADA tenha um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- 10.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.
- 10.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
- 10.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.8. As embalagens dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, data do sistema

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu,_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a)_____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Secretaria de Infraestrutura e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Mapa de Gerenciamento de Riscos

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento - ETP	() Seleção de Fornecedor
(X) Planejamento - TR	() Gestão e Fiscalização Contratual
Tabela de Probabilidade: Baixa: É Incomum para o TJAM, existe uma ação de controle sobre o risco. A chance de ocorrer é remota e mínima. Não há histórico de ocorrência registrados nos últimos 5 anos pelo TJAM. GRAU 1	

Alta: Ocorre pelo menos uma vez por ano. Existe o registro de ocorrência recente no TJAM. GRAU 5

Baixo: Possuem danos reversíveis em curto prazo para o TJAM, com custos e perdas poucos significativos. Pequena extensão, é facilmente remediada ou desprezível através de uma ação. Não gera impacto no atingimento das estratégias do TJAM. GRAU 1

Alto: Impacto com perdas e danos graves para o TJAM. Tem grande extensão, e pode ser irreversível e/ou difícilmente reversível. É um dano, perda, ou prejuízo alto para o TJAM, ou de longo prazo de resolução. GRAU 5

Baixo – Menor e/ou igual a 5.

Moderado – Entre 6 e 9

Modelado – Little
Alto – Mayor que 9

	5	5	15	25
Probabilidade	3	3	9	15
(P)	1	1	3	5
		1	3	5
				Impacto (I)

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixo	() Médio	() Alto

Falta de padronização do processo ou de um modelo padrão para abertura da demanda; desconhecimento da necessidade de utilização do DFD ou DOD por parte da unidade demandante.

Contratação que não atenda a uma necessidade da organização.

1. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo.	Unidades técnicas; unidades demandantes
---	--

1. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 2. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.	Unidades técnicas; unidades demandantes
--	--

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto

Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções.

Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação: atraso no processo de contratação.

1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação.	Chefias dos setores de planejamento.
---	--------------------------------------

1. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos.	Chefias dos setores de planejamento.
--	--------------------------------------

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto

Causa			
Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares; falha no planejamento da contratação.			
Dano			
Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Elaborar os estudos técnicos preliminares mediante modelo padronizado.		Unidades técnicas	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Não aprovação do processo de contratação que não contenha os estudos técnicos preliminares.		Assessoria Jurídica	
Risco 04 – Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Falta de padronização e indefinição do conteúdo e características essenciais do objeto.			
Dano			
Conteúdo não permite atingir seu objetivo.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento do conteúdo necessário à elaboração do ETP.		Unidades técnicas	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP.		Chefias das unidades técnicas	
Risco 05 – Contratações desalinhadas ao PCA			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos da organização.			
Dano			
Contratação indevida ou que não atenda às necessidades ou demandas do órgão / entidade; gastos não planejados.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Aprovação do resultado do planejamento conjunto de todas as contratações e do orçamento da organização, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.		Alta Administração	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Ao aprovar os artefatos das principais contratações verificar se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos da organização.		Alta Administração	
Risco 06 – Requisitos inadequados			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação.			
Dano			
Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência de um único fornecedor; desperdício de recursos.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Início da elaboração do Termo de Referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.		Seção de Artefatos	
Risco 07 – Estimativas inadequadas de quantidades			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta

Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Causa			
Estimativa de quantidades menores ou maiores que as necessidades da organização.			
Dano			
Sobra ou faltas de produtos ou serviços; celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; utilização de orçamento superior ao previsto.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Definir método para estimar as quantidades necessárias e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores.			Unidades técnicas e unidades demandantes. Fiscal do Contrato
Ação de Contingência			Responsável
1. Não aprovar processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.			Assessoria Jurídica
Risco 08 – Estimativas inadequadas de preços			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Causa			
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.			
Dano			
Estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.			Órgão
Ação de Contingência			Responsável
1. Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços.			DVCOP
Risco 09 – Parcelamento inadequado			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Causa			
Não parcelar solução cujo parcelamento é viável; parcelar solução cujo parcelamento é inviável.			
Dano			
Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados; contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução			
Ação Preventiva			Responsável
1. Avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece.			Unidades técnicas
Ação de Contingência			Responsável
1. Avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.			Unidades técnicas
Risco 10 – Termo de Referência incompleto ou inconsistente			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Causa			
Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.			
Dano			
Contratação ou aquisição sem mecanismos adequados para a gestão, com consequente desperdício de recursos.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Elaborar lista de verificação (checklist) para verificar a completude do TR.			Seção de Artefatos
Ação de Contingência			Responsável
1. Utilizar modelo de Termo de Referência previamente aprovado para cada tipo de contratação.			Seção de Artefatos
Risco 11 – Declaração imprecisa do objeto ou da solução			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Causa			

Ausência da descrição do objeto ou da solução, ou descrição incompleta.			
Dano			
Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação, com consequente oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto ou da solução.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Incluir no ETP e no TR ou PB seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
Risco 12 – Indisponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Ausência da solução no PCA.			
Dano			
Contratações acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos, levando a indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Manter informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.		SECOF	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Incluir informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível.		SECOF	
Risco 13 – Ausência de padronização dos editais			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Causa			
Licitações com editais não padronizados, elaborados sem modelos previamente aprovados.			
Dano			
Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Padronização de Editais para diferentes tipos de licitação.		COLIC e Seção de Artefatos	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Disponibilização no SEI de minutas prontas de editais após aprovação dos mesmos.		COLIC e Seção de Artefatos.	



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, Servidor, em 15/02/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1429474** e o código CRC **728F949E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF

1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, Código SEINF-2024-284;

1.2. A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para aquisição, instalação e substituição de Persianas e Bandôs para os ambientes do Poder Judiciário do Amazonas;

2.2. Necessidade de proporcionar instalações físicas adequadas para os servidores e público que acessam e se utilizam das edificações do TJAM;

2.3. Manter a padronização dos setores do TJAM;

2.4. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.4.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.4.2. Resolução 64/2023 TJ-AM Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3. DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço possui natureza não continuada, pois somente atenderá a demanda atual de instalação de novas persianas nos novos ambientes do TJAM e a substituição de persianas desgastadas;

4.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de qualquer norma ambiental aplicável à contratação, no que diz respeito à poluição ambiental, devendo dar a devida destinação de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços. A CONTRATADA deve aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços;

4.3. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela nota de empenho, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021;

4.4. Não se fará necessária a transferência de conhecimento, técnicas nem tecnologia;

4.5. Não foram encontradas inconsistências em contratações anteriores relacionadas ao objeto desta contratação.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste Tribunal, não se vislumbra outra que não seja a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento/instalação de persianas e bandôs, por meio de contrato, dispensa de licitação, adesão à ARP de outro órgão ou registro de preço em nova Ata;

5.2. A contratação através de Registro de Preços em Ata com vigência para 12 meses é a solução mais viável e eficiente por garantir a manutenção de preços por um longo período de tempo e permitir ao TJAM realizar os serviços de acordo com a sua necessidade, não gerando assim a disponibilização de elevados recursos financeiros de uma única vez. Além disso, diante do cenário de incerteza na quantidade de materiais necessários para as demandas de aquisição, instalação e substituição de persianas e bandôs, a opção pela contratação do objeto pretendido não é razoável, até o momento em que for possível a determinação das quantidades necessárias, ou seja, somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva;

5.3. Considera-se a melhor solução para esta contratação, a licitação pelo SRP através da modalidade pregão (Art. 28), cujo critério de julgamento será o de menor preço global e o regime de execução através de empreitada por preço unitário. Assim, essa solução é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução visa dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, às demandas aquisição para instalação e substituição de Persianas e Bandôs para os ambientes do Poder Judiciário do Amazonas;

6.2. Especificações:

6.2.1. INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL. DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. **COMPOSIÇÃO:** TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLIÉSTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. **CORES:** BRANCA, CINZA OU BEGE;

6.2.2. INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. **COMPOSIÇÃO:** 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. **COR:** BRANCA, CINZA OU BEGE;

6.2.3. INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ. DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. **COMPONENTES:** TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. **COR:** BRANCA, CINZA OU BEGE;

6.2.4. INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA. DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA;

6.2.5. FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL SEM INSTALAÇÃO. DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. **COMPOSIÇÃO:** TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLIÉSTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. **CORES:** BRANCA, CINZA OU BEGE;

6.2.6. FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO. DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. **COMPOSIÇÃO:** 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. **COR:** BRANCA, CINZA OU BEGE;

6.2.7. FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO. DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. **COMPONENTES:** TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. **COR:** BRANCA, CINZA OU BEGE;

6.2.8. FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA SEM INSTALAÇÃO. DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA.

6.3. Todos os processos construtivos, serviços e materiais fornecidos deverão ter como premissas: estabilidade, durabilidade e estanqueidade prevista para o processo;

6.4. As persianas e os bandôs deverão ser confeccionados em material de primeira qualidade, produzido de acordo com as especificações deste termo e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas exigidas e certificadas pela ABNT e INMETRO;

6.5. Quando da instalação, estará inclusa a desmontagem, remoção e correta destinação das persianas e acessórios presentes no local de intervenção. Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações para serviços dessa natureza, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.6. Para efeito de interpretação de possíveis divergências, ficará estabelecido que:

6.6.1. Em caso de divergência entre especificações e o praticado pela rotina, predominará a melhor solução, baseada na fundamentação técnica da Contratada;

6.6.2. Em caso de divergência entre especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados, prevalecerá a dos fabricantes;

6.6.3. Em caso de divergência entre quantidades, dimensões e padrões das persianas, o Fiscal, sob consulta prévia, definirá o procedimento a ser tomado;

6.6.4. Em caso de dúvidas referentes à interpretação dos desenhos e especificações quali-quantitativas, será sempre consultada a Fiscalização.

6.7. A Contratada deverá proceder à análise e verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços e, qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada a Contratante, para a tomada das providências necessárias;

6.8. O lado em que ficará o comando (corrente de giro e puxador) deverá ser definido pela Contratada, seguindo uma lógica construtiva e de abertura do conjunto, antes da fabricação da persiana; bem como deverá ser considerado qualquer elemento construtivo ou separador, que exista, porventura, no local da intervenção;

6.9. Considerar a possibilidade de ajustes quando da instalação das persianas, para sua adequação às condições do local de instalação, no caso de existirem elementos obstrutivos;

6.10. O licitante deve atentar que o valor apresentado deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual e coletiva, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;

6.11. O objeto desta contratação se caracteriza como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.12. Legislação aplicável ao objeto:

6.12.1. Normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas exigidas e certificadas pelo INMETRO;

6.13. O Licitante **deve apresentar Catálogo/Prospecto do produto**, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do setor técnico da Secretaria de Infraestrutura, demonstrando a adequação do produto ofertado pelo licitante às especificações requeridas no Termo de Referência;

6.14. As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução destes;

6.14.1. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar a com prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no anexo II. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos, entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura do TJAM, durante o horário das 8:00 às 13:00 horas, em dias úteis, pelo telefone (92) 2129-6688 ou diretamente no endereço sito Avenida André Araújo - Aleixo, s/n, Manaus-AM, Centro Administrativo Desembargador João de Jesus Lopes Ferreira, 1º Andar;

6.14.2. Caso a Contratada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o Art. 18 da Resolução nº 114, de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

6.15. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.15.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de serviços com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim entendidos:

6.15.1.1. Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 200 m² de persiana do tipo vertical;

6.15.1.2. Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 200 m² de persiana do tipo rolô;

6.15.1.3. Fornecimento e/ou instalação de no mínimo 300 m de bandô.

6.16. A comunicação com a contratada poderá ser feita por e-mail ou telefone;

6.17. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

6.18. O prazo máximo para entrega dos materiais/serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada;

6.19. Os itens de 01 a 04, os quais englobam instalação com fornecimento, poderão ser realizados nas edificações a seguir:

6.19.1. Na cidade de Manaus-AM:

Fórum Ministro Henoch Reis: Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco;

Edifício Arnaldo Péres, Av. André Araújo, S/N - Aleixo;

Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco;

Fórum Desembargador Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285, Bairro de Aparecida;

Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira;

Fórum Lúcio Fontes de Rezende: Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova;

Juizado da Infância e da Juventude Infracional, Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I;

Arquivo Central: Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada;

Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnaldo Péres;

Central de Transportes: Av. André Araújo, 1716 - Petrópolis.

6.19.2. Na Região Metropolitana (Lei Complementar nº 52/2007 e alterações):

Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva, Careiro da Várzea;

Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado, Iranduba;

Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara;

Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru;

Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues, Novo Airão;

Fórum Des. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo;

Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres, Rio Preto da Eva;

Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira, Careiro Castanho;

Fórum Dr. Aristófanis Bezerra de Castro, Autazes;

Fórum Des. Zózimo S. de Lemos, Silves;

Fórum Dr. Ernesto Roessing, Itapiranga;

Fórum Des. Paulo Mendes da Silva, Manaquiri.

6.20. Os itens de 05 a 08 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233;

6.21. A instalação com fornecimento de Persianas e Bandô para as edificações do TJAM seguirá os procedimentos listados no Termo de Referência e nas orientações estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura desta Corte;

6.22. O recebimento se dará:

6.22.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.22.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

6.23. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

6.23.1. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

6.23.2. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

6.23.3. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

6.24.4. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

6.24.4.1. Caso fortuito ou força maior;

6.24.4.2. Alterações realizadas pela Administração;

6.24.4.3. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

6.24.4.4. Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

7. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. As estimativas de quantidades foram feitas analisando-se as características das edificações do TJAM e conforme contratações anteriores:

ITEM	CÓDIGO CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT.
01	25321	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLIÉSTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. CORES: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	50	457
02	25321	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	20	50
03	25321	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. COMPONENTES: TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	50	490
04	5819	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA.	M	30	940

ITEM	CÓDIGO CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT.
05	248226	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLÍESTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. CORES: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	30	178
06	472830	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	10	20
07	412483	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. COMPONENTES: TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	30	200
08	419797	FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA.	M	30	400

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa de preços foi realizada utilizando-se o mapa de preços (0911948) do Processo 2023/000028488-00:

ITEM	CÓDIGO CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25321	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLÍESTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. CORES: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	50	457	R\$ 274,50	R\$ 125.446,50
02	25321	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	20	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00

ITEM	CÓDIGO CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	25321	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. COMPONENTES: TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	50	490	R\$300,00	R\$ 147.000,00
04	5819	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA.	M	30	940	R\$ 77,50	R\$ 72.850,00
05	248226	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPÓSICÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLIÉSTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. CORES: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	30	178	R\$ 268,50	R\$ 47.793,00
06	472830	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	10	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
07	412483	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. COMPONENTES: TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	30	200	R\$ 285,00	R\$ 57.000,00
08	419797	FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA.	M	30	400	R\$ 69,50	R\$ 27.800,00
VALOR ESTIMADO TOTAL							R\$ 499.289,50

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Na presente demanda, será necessário o agrupamento dos itens, pois os produtos possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento. A licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto;

9.2. Ademais, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

9.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Obter um instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para aquisição, instalação e substituição de Persianas e Bandô para os ambientes do Poder Judiciário do Amazonas.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão;

12.2. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação são:

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação Preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
1. Indisponibilidade de Recursos	Baixa	Alto	Remanejamentos orçamentários para fazer face à presente contratação.	SECOF/SECAD	Replanejamento de contratações em 2024 com vistas a fazer face à contratação.	SEINF/SECOP
2. Impugnação do Edital.	Média	Alto	Análise de documentos similares de licitações bem sucedidas, para identificação de requisitos e tópicos polêmicos relacionados ao mercado objeto da presente contratação.	SEINF	Especificações de requisitos de habilitação devidamente justificados.	SEINF
3. Contratação de empresa inapta.	Baixa	Alto	Estabelecimento de requisitos adequados para a Habilitação Técnica.	SEINF	Gestão e Fiscalização rigorosos durante a execução dos serviços.	SEINF/SECOP

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Média ou Baixa)

IMP : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Não se vislumbra possíveis impactos ambientais com esta contratação.

14. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

15. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Apresentadas as informações neste instrumento, DECLARO ser viável a contratação do objeto, em razão da necessidade de se obter de maneira rápida e econômica as demandas para aquisição, instalação e substituição de Persianas e Bandô para os ambientes do Poder Judiciário do Amazonas.

Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel
Secretário de Infraestrutura
SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a), em 02/02/2024, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415343** e o código CRC **3597A8F7**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL DETALHAMENTO DO ITEM PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLÍESTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180º E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. CORES: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	457	FORNECEDOR 1	R\$165,00	R\$ 221,63	R\$ 61,72	R\$ 159,91	R\$ 283,35	R\$ 200,51	R\$ 91.633,07
				FORNECEDOR 2	R\$264,00						
				FORNECEDOR 3	R\$285,00						
				FORNECEDOR 4	R\$172,53						
2	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA	M²	50	FORNECEDOR 1	R\$270,00	R\$ 388,02	R\$ 172,70	R\$ 215,32	R\$ 560,72	R\$ 303,36	R\$ 15.168,00
				FORNECEDOR 2	R\$642,00						
				FORNECEDOR 3	R\$350,00						
				FORNECEDOR 4	R\$290,08						

	DA PERSIANA. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.										
3	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLO DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. COMPONENTES: TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	490	FORNECEDOR 1	R\$250,00						
				FORNECEDOR 2	R\$585,00						
				FORNECEDOR 3	R\$350,00	R\$ 364,81	R\$ 152,85	R\$ 211,97	R\$ 517,66	R\$ 291,42	R\$ 142.795,80
				FORNECEDOR 4	R\$274,25						
4	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR DA PERSIANA A SER INSTALADA.	M	940	FORNECEDOR 1	R\$58,00						
				FORNECEDOR 2	R\$97,00						
				FORNECEDOR 3	R\$180,00	R\$ 93,48	R\$ 62,54	R\$ 30,95	R\$ 156,02	R\$ 64,64	R\$ 60.761,60
				FORNECEDOR 4	R\$38,93						
5	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO VERTICAL SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLIÉSTER; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL,	M²	178	FORNECEDOR 1	R\$145,00	R\$ 227,33	R\$ 73,19	R\$ 154,15	R\$ 300,52	R\$ 268,50	R\$ 47.793,00
				FORNECEDOR 2	R\$252,00						
				FORNECEDOR 3	R\$285,00						

	CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA. CORES: BRANCA, CINZA OU BEGE.										
6	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: PERSIANA COM PROTEÇÃO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	200	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2 FORNECEDOR 3	R\$240,00 R\$632,00 R\$350,00	R\$ 407,33	R\$ 202,19	R\$ 205,14	R\$ 609,52	R\$ 295,00	R\$ 59.000,00
7	FORNECIMENTO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: TELA SOLAR 5%; BLOQUEIA 95% DOS RAIOS SOLARES; LARGURA DE 1 M; 70% PVC + 30% POLIÉSTER. COMPONENTES: TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COMPONENTE DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO. COR: BRANCA, CINZA OU BEGE.	M²	200	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2 FORNECEDOR 3	R\$220,00 R\$575,00 R\$350,00	R\$ 381,67	R\$ 179,61	R\$ 202,06	R\$ 561,27	R\$ 285,00	R\$ 57.000,00
8	FORNECIMENTO DE BANDÔ PARA PERSIANA SEM INSTALAÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: BANDÔ EM ALUMÍNIO DA COR	M	400	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2 FORNECEDOR	R\$48,00 R\$91,00 R\$180,00	R\$ 106,33	R\$ 67,32	R\$ 39,01	R\$ 173,66	R\$ 69,50	R\$ 27.800,00

DA PERSIANA A SER			3							
INSTALADA.										
VALOR TOTAL ESTIMADO:									R\$	
									501.951,47	

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A METODOLOGIA "DESVIO PADRÃO" DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS.

FORNECEDOR 1: CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 25.108.363/0001-76
FORNECEDOR 2: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 10.302.648/0001-76
FORNECEDOR 3: JANGO CORTINAS CNPJ: 05.443.304/0001-47
FORNECEDOR 4: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. 028/2022

Manaus, 08 de Março de 2024
Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe da Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos
Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 11/03/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 11/03/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1469446** e o código CRC **BC11CBBA**.